



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI COMPLEMENTAR Nº 436/2023

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 2778
Página 48, em 25/05/23
William Vinícius
Funcionário

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 373, de 11 de dezembro de 2019, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Ficam acrescidos o Art. 32-A e seu parágrafo único à Lei Complementar Municipal nº 373 de 11 de dezembro de 2019, os quais vigorarão com a seguinte redação:

“Art. 32-A Fica criado no município o Programa “SARANDI COMPRA AQUI” como política pública de desenvolvimento local e regional com base no artigo nº 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e em atendimento ao especificado no Art. nº 32 e seus respectivos parágrafos desta Lei Complementar.

Parágrafo Único – As diretrizes e a execução do Programa “SARANDI COMPRA AQUI” serão coordenados pela Secretaria Municipal de Administração e regulamentada por Decreto do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei." (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de maio de 2023



WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal